ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 004/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2021.

"ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO 333/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ESTIAGEM."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem ao art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto 333/2021, de 31 de dezembro de 2021, que declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por Estiagem, passa a ter a seguinte redação:

*(...)***Art. 1º.** Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 36/2020.**

Art.2º As demais clausulas do Decreto 333/2021, de 31 de dezembro de 2021, permanecem em vigor e sem alteração.

Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de janeiro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: Decreto nº 004
DATA: 04/01/2022
EDIÇÃO Nº: 3728
Assinatura

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 004/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 3518875

DECRETO Nº 004/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2021.

"ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO 333/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ESTIAGEM."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem ao art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - O art. 1º do Decreto 333/2021, de 31 de dezembro de 2021, que declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por Estiagem, passa a ter a seguinte redação:

(...)Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 36/2020.

Art.2º As demais clausulas do Decreto 333/2021, de 31 de dezembro de 2021, permanecem em vigor e sem alteração.

Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de janeiro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 002/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3518862

DECRETO Nº. 002/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE KATIANA DE SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA DE ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir do dia 03 de janeiro de 2022, Sra. KATIANA DE SOUZA, portadora do CPF nº XXX.XXX.219-52, RG nº X.XXX.457 do Cargo Comissionado de Secretária de Escola, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria de Educação.

Art. 2º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de janeiro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração